



ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

Diretoria Legislativa

**AVULSO**

**DE**

**PROJETO DE LEI Nº 45**

Belém, 09 de 11 de 2024



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
Comissão Executiva

Presidente

1943 22.09. 21 09h48

00

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº ...../2021.

*Altera a Resolução nº 119, de 15 de dezembro de 2004, e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM estatui e a sua Comissão Executiva promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica fixado o número de 39 (trinta e nove) Vereadores no Município de Belém, na composição da Câmara Municipal de Belém, a partir da 20ª Legislatura.

**Art. 2º** A Câmara Municipal de Belém, quando solicitada pela Justiça Eleitoral, informara o número de cadeiras do Poder Legislativo Municipal, na forma fixada nesta Resolução.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, com a produção dos seus efeitos a partir da 20ª Legislatura.

**Art. 4º** Fica expressamente revogada a Resolução nº 119, de 15 de dezembro de 2004.

Belém(PA), .....de.....de 2021.

COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

Ver. JOSÉ WILSON COSTA ARAÚJO  
Presidente

Vera MARIA DE NAZARÉ ALVES LIMA Ver. AMAURY DE SOUZA  
1ª Secretária 2º Secretário



Estado do Pará  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
COMISSÃO DE JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

Comissão de Justiça, Legislação e Redação de Leis  
Aprovado Unanimidade  
Belém, 20/10/2021

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO**

**PROCESSO Nº. 1945/2021**

**AUTOR (A):** Comissão Executiva

**ASSUNTO:** Altera a Resolução nº 119, de 15 de dezembro de 2004, e dá outras providências.

**PARECER FAVORÁVEL**

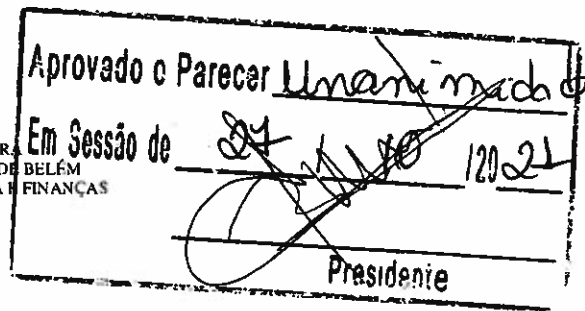
Considerando o que dispõe a Resolução nº 15/92- Regimento Interno deste Poder Legislativo em sua alínea "a", inciso I do art. 42, devendo esta Comissão opinar sobre o aspecto constitucional, legal e regimental das proposições que tramitam nesta Casa de Leis.

Conforme Nota Técnica emitida pela Consultoria Jurídica deste Poder Legislativo, folhas 04 a 07; o presente processo está amparado legalmente pelo artigo 29, inciso IV, alínea "p"; artigo 30, inciso I; e artigo 37, inciso II, da Constituição Federal.

Em virtude desses aspectos, manifesto parecer favorável à tramitação da matéria.

Sala das Comissões Técnicas da Câmara Municipal de Belém.

~~Vereador (a)  
Relator (a)~~



**COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS**

**PROCESSO Nº. 1945/2021**

**AUTOR (A): COMISSÃO EXECUTIVA**

**ASSUNTO: Altera a Resolução nº 119, de 15 de dezembro de 2004.**

### **PARECER FAVORÁVEL**

Considerando o que dispõe a Resolução nº15/92- Regimento Interno deste Poder Legislativo em suas alíneas "a" a "g", inciso II do art. 42, devendo esta Comissão opinar sobre proposições referentes à matéria tributária municipal e/ou que possam alterar despesa ou receita do Município que tramitam nesta Casa de Leis, examinar e emitir parecer sobre plano e programas, exercer o acompanhamento e a fiscalização orçamentária, sem prejuízo das demais comissões, e outros.

Analisando o objetivo da propositura apresentada pela Comissão Executiva, este visa alterar o número de cadeiras neste Poder Legislativo, passando de 35 para 39, a partir da próxima legislatura, atendendo o que determina o art. 29, inciso IV da Constituição Federal que determina novos limites da composição das Câmaras conforme as faixas populacionais.

Já devidamente analisado pela Comissão de Justiça, Legislação e Redação de Leis, a qual emitiu parecer favorável, cabe a esta Comissão de Economia e Finanças analisar o Projeto e deliberar sobre a proposição no que se refere ao seu âmbito econômico, a matéria aludida não apresenta óbice no que se refere ao critério econômico, pelo disposto, manifesto parecer favorável à tramitação da matéria, devendo o mesmo ser apreciado pelo douto Plenário.

Sala das Comissões Técnicas da Câmara Municipal de Belém.

Vereador  
Relator



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, RELAÇÕES DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E BEM-ESTAR SOCIAL

Aprovado e Parecer *Manuelinho*  
Em Sessão de 27 / 10 / 2021  
*[Signature]*  
Presidente

**COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**PROCESSO Nº 1945/2021**

**AUTOR (A): COMISSÃO EXECUTIVA**

**ASSUNTO:** Altera a Resolução nº 119, de 15 de dezembro de 2004.

### **PARECER FAVORÁVEL**

Considerando o que dispõe a Resolução n°15/92- Regimento Interno deste Poder Legislativo em suas alíneas "a" a "f" inciso IX do art. 42, devendo esta Comissão opinar sobre proposições referentes a órgãos da Administração Pública Municipal direta, indireta ou fundacional e outros que tramitam nesta Casa de Leis.

Já devidamente deliberado pelas doudas Comissões de Justiça, Legislação e Redação de Leis; e Economia; as quais manifestaram parecer favorável, cabe a esta Comissão de Administração Pública analisar o Projeto e deliberar sobre a proposição o qual não foi encontrado óbice que impedisse a sua tramitação a nível administrativo, visto que apenas atende uma prerrogativa constitucional.

Pelo disposto, manifesto parecer favorável à tramitação da matéria.

Sala das Comissões Técnicas da Câmara Municipal de Belém,

*[Signature]*  
**Vereador  
Relator**

*Bia Caminha*